



## CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### ERRATA

*O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, KARINE SIMONY MULLER, nomeada pela Resolução nº 010/2017, torna público ERRATA no Edital de licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018, na MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2018 no seguinte texto:*

#### **No Edital:**

**Onde se lê:** 12.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA ELETRÔNICA** ou informações contendo as especificações, **marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

#### **Leia-se:**

12.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

#### **No anexo VII:**

**Onde se lê:** 3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas pelo órgão gerenciador (CIGAMERIOS)**, após solicitação dos órgãos participantes, não podendo o fornecedor receber diretamente dos municípios consorciados (órgãos participantes), sob as penas da lei.

**Leia-se:** 3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas pelos respectivos órgãos participantes** diretamente para os fornecedores.

Ficam ratificados os demais termos e prazos do Edital.

Maravilha-SC, 24 de outubro de 2018.

**RENALDO MUELLER**  
**Presidente do CIGAMERIOS**  
**Prefeito de Riqueza**